

(CP-139/43)

NF/BQI

Proc. 5 846/38

1943

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Naziazeno de Figueiredo recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 1 de setembro de 1942, que lhe negou o restabelecimento de sua aposentadoria por invalidez, suspensa por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, visto que no vintá o recorrente exercendo o cargo de mordomo do Teatra Santa Isabel, da Municipalidade de Recife:

CONSIDERANDO que as atuais dificuldades de comunicação com o norte do país constituem, sem dúvida, justa causa ao pequeno excesso de prazo na interposição do presente recurso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por maioria de votos (sete contra seis), conhecer do recurso, para, de meritis, por maioria de votos (oito contra cinco), vencido o relator, sobrestar o julgamento, até que o govérno se pronuncie sôbre o trabalho da comissão designada para examinar o assunto de acumulação de benefícios.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943

a) Silvestre Pérciles

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator ad-hoc

Fui presente . a) J. Leonel de Rezende Alvim.

Procurador
Geral

Assinado em 21/6/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 29/6/43.